

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/13

Processo TRT6 nº 193/2013

OBJETO	Contratação de empresa seguradora para realizar SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS que compõem a frota deste TRT 6ª Região
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	30 de dezembro de 2013
HORÁRIO	12 HORAS
LANCES	14 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3447 – FAX: (81) 3225.3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 106/13

Processo nº 193/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº TRT-SA-79/2013 de 10/12/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 30/12/2013 às 12:00 horas**, fixando-se, ainda, o **dia 30/12/2013 às 14:00 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar **SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS** que compõem a frota deste TRT 6ª Região, mediante renovação do seguro “frota”; contemplando **assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente** e compreendendo **colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidente pessoal por passageiro**, conforme discriminação no Anexo I deste edital (termo de referência).

1.2 – Os licitantes **poderão** vistoriar os veículos, em conformidade com o item 7 do Termo de Referência, assinando a Declaração de vistoria (anexo VI deste edital).

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|----------|--|
| Anexo I | Termo de Referência
(contém anexo I – Frota de veículos e anexo II – modelo proposta) |
| Anexo II | Exigências para Habilitação. |

Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo Declaração para Microempresa e Emp. de Pequeno Porte.
Anexo VI	Declaração de Vistoria
Anexo VII	Minuta do Instrumento Contratual

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2** – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

- 2.2.1** – que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.2.2** – que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.3** – estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.4** – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 2.2.5** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;
- 2.2.6** – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);
- 2.2.7** – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.8** – cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalização de consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 106/13**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira (coordenadora), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1** – coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2** – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3** – conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4** – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5** – dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6** – verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7** – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8** – indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9** – adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- 4.1.10** – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11** – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – **Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que o serviço ofertado atenderá a todas as especificações constantes do ANEXO I (termo de referência) deste edital.**

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 - O **valor total do item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – Prazo de vigência do contrato: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até às 24h00 do dia 16 de janeiro de 2015

7.3.3.1 - A apólice terá sua vigência a partir de 24h00 do dia 16 de janeiro de 2014 até às 24h00 do dia 16 de janeiro de 2015.

7.3.4 – Prazo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura.

7.3.5 – Prazo de garantia para os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora: mínimo de 6 (seis) meses.

7.3.6 – Prazo para as indenizações de eventuais sinistros: máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura.

7.3.7 – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.8 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.2 a 7.3.6 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do produto cotado, **vedada a identificação da licitante**.

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do item)**, desde que atendidas às especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO (valor total do item)**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta, é parte integrante do termo de referência (Anexo I deste Edital).

10.2 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a verificação de sua aceitabilidade.

10.2.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.3 – Constatado o atendimento da proposta de menor preço, o licitante deverá **remeter, imediatamente**, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3448, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços**, sob pena de desclassificação:

10.3.1 – proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, em conformidade com o anexo II do Termo de Referência (modelo da proposta), devendo constar o prêmio do seguro para cada um dos veículos e o valor total da apólice.

10.3.2 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.3.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.3.3 - endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.3.4 - nome completo do representante para contato;

10.3.5 - dados do representante legal da empresa: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440**, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte; havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.6 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2- A empresa contratada fica incumbida de realizar o seguro dos veículos deste Regional, em conformidade com as cláusulas estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

13.3 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada nos termos da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.69 – Seguros em Geral e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01 do orçamento deste TRT 6ª Região.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 16.2 deste edital.

16.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 – As razões e as contra razões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

17.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

17.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a

empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devam constar originariamente da proposta/documentação.

18.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

18.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.9 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.10 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.11 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 16 de dezembro de 2013.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira – Port. TRT-SA nº 79/2013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 193/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/13

1) OBJETO

1.1 - Renovação do seguro frota através da contratação de empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar seguro nos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, consoante discriminação dos anexos I e II deste instrumento; que contemple assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidente pessoal por passageiro, tudo em conformidade com as condições deste instrumento.

2) VALOR DE REFERÊNCIA / CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL(R\$)
Renovação do seguro frota através da contratação de empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar seguro nos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, consoante discriminação dos anexos I e II deste instrumento; que contemple assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidente pessoal por passageiro, tudo em conformidade com as condições deste instrumento.	37.498,53

3) CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 - A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir da data informada no contrato, com os principais serviços e assistências constantes nas apólices como:

- 3.1.1 - Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental;
- 3.1.2 - Franquia obrigatória normal;
- 3.1.3 - Acidentes Pessoais por Passageiros;
- 3.1.4 - Danos Materiais e Corporais para terceiros;
- 3.1.5 - Cobertura de Vidros dianteiros, laterais e traseiros;
- 3.1.6 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.7 - Quilometragem livre para reboque.

3.2 - A franquia considerada será a obrigatória normal;

3.3 - A seguradora deverá providenciar a instalação de sistema de rastreamento nos veículos da frota, que possibilitem resgate do veículo em caso de furto ou roubo, bem como permita controles gerenciais, tais como: horário de utilização e áreas de circulação.

3.3.1 - O prazo para instalação do sistema indicado no subitem anterior será de 60 dias após a assinatura do contrato;

3.4 - As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que neste Tribunal os veículos são conduzidos pelos diversos motoristas da Seção de Transportes;

3.5 - O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo Estado de Pernambuco, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque;

3.6 - As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I deste Projeto Básico, todos pertencentes a este Regional;

3.7 - A Empresa seguradora ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste;

3.8 - A apólice referente aos veículos apresentados nas tabelas dos ANEXOS I e II, terá sua vigência a partir da assinatura do contrato.

3.9 - Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total para a frota.

4) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Indenização ao segurado pelos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais ao veículo de sua propriedade, provenientes de sinistros de colisão; abalroamento; capotagem acidental; queda acidental em precipício ou pontes; raios; incêndios; explosão acidental e suas consequências; submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo; granizo; furacão; terremoto e despesas necessárias com socorro e salvamento do veículo.

4.2 - Renovação do seguro Frota através da contratação de empresa seguradora, devidamente cadastrada na SUSEP, para realizar seguro dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal, consoante discriminação dos Anexos I e II deste Projeto Básico, que contemple assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente, compreendendo ainda: cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidentes pessoal por passageiro;

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A vigência do atual contrato de seguro da frota de veículos oficiais deste Tribunal termina às 24 horas do dia 16 de janeiro 2014, havendo necessidade de renovação do referido seguro;

5.2 - A contratação visa à continuação da proteção ao patrimônio público, bem como o prolongamento da vida útil dos veículos;

5.3 - O seguro veicular é um serviço de natureza não continuada que decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante a utilização da frota que diariamente transporta autoridades e servidores em decorrência de atividades jurisdicionais e administrativas desenvolvidas por esta Corte;

5.4 - Os veículos do Tribunal são conduzidos tanto por servidores deste Órgão, como por funcionários de empresas que prestam serviço ao Tribunal, em deslocamentos por diversas localidades onde existem unidades trabalhistas. Os deslocamentos são preponderantemente no Estado de Pernambuco;

5.5 - Deverá ser contratada a licitante que apresentar o menor valor do prêmio total, para todos os veículos;

6) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global;

- 6.1.1 - Os licitantes deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta;
- 6.2 - As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo deste Termo, todos pertencentes a este Regional;
- 6.3 - A seguradora deverá garantir a efetiva utilização da cobertura do seguro a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a data da assinatura do contrato, com os principais serviços e assistências constantes nas apólices como:
- 6.3.1 - Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental;
 - 6.3.2 - Franquia obrigatória normal;
 - 6.3.3 - Acidentes Pessoais por Passageiros;
 - 6.3.4 - Danos Materiais e Corporais para terceiros;
 - 6.3.5 - Cobertura de Vidros dianteiros, laterais e traseiros;
 - 6.3.6 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
 - 6.3.7 - Quilometragem livre para reboque.
- 6.4 - A franquia considerada será a obrigatória normal;
- 6.5 - As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que neste Tribunal os veículos são conduzidos pelos diversos motoristas do Setor de Transportes;
- 6.6 - O âmbito territorial desta cobertura estender-se-á a todo Estado de Pernambuco, sem aplicações de qualquer franquia quilométrica para os serviços de cobertura e sem franquia quilométrica ou taxa extra para serviços de guincho ou reboque;
- 6.7 - As coberturas são aplicadas à frota de veículos oficiais descritos no Anexo I deste Projeto Básico, todos pertencentes a este Regional;
- 6.8 - A Empresa seguradora ficará obrigada a pagar as indenizações devidas em decorrência de sinistros contemplados na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em moeda corrente e, nos casos de perda total, percentual de 100% (cem por cento) do valor do veículo tendo como base a tabela FIPE conjugada com o fator de ajuste;
- 6.9 - As apólices referentes aos veículos apresentados nas tabelas dos ANEXOS I e II, terão sua vigência a partir de 24h00 do dia 16 de janeiro 2014, até às 24h00 dia 16 de janeiro 2015.
- 6.10 - Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data de recebimento da nota de empenho como data inicial.
- 6.11 - Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor do prêmio total para a frota.
- 6.12 - Deverá ser contratada a licitante que apresentar o menor valor do prêmio total, para todos os veículos.

7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 7.1 - Na fase de contratação a empresa vendedora do certame deverá comprovar, através de declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no ramo de seguros de veículos automotores;
- 7.2 - Na fase de contratação a empresa vendedora do certame deverá comprovar aptidão para prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, com a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a(s) qual (is) tenha (m) prestados serviços equivalentes ou similares.

8) VISTORIA DOS VEÍCULOS

8.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

8.2 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria;

8.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer nas localidades indicadas pelo Chefe da Seção de Transportes no horário a ser agendado, nos dias úteis, entre 13:00 e 17:00 horas;

8.4 - A vistoria poderá ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame; devendo ser agendada até um dia antes de sua realização perante a Seção de Transportes do TRT da 6ª Região; através do telefone (081)3225-0089);

8.5 - As dúvidas de natureza técnica, por venturas surgidas por ocasião da vistoria, serão esclarecidas pelo Chefe da Seção de Transportes do TRT da 6ª Região, mediante expediente dirigido ao Pregoeiro;

8.6 - Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos do CONTRATANTE poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado e implicará na aceitação tácita de todas as obrigações pertinentes ao objeto.

9) DEVERES DA CONTRATADA

9.1 - Caberá à empresa CONTRATADA emitir a(s) apólice (s) de seguro e entregá-las ao Chefe da Seção de Transportes do TRT da 6ª Região no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

9.2 - Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

9.3 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

9.4 - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, no caso de assistência 24 horas;

9.5 - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro de sinistro;

9.5.1 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

9.6 - Atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro, quando houver a necessidade de reboque;

9.7 – Providenciar a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

9.8 – Indenizar por eventuais sinistros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE;

9.9 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

10) DEVERES DO CONTRATANTE

- 10.1 - Em caso de sinistro, o CONTRATANTE deverá procurar uma Delegacia de Polícia para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência;
- 10.2 - Comunicar, a seu critério, à seguradora a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;
- 10.3 - Fornecer à Seguradora ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 10.4 - Dar imediato conhecimento às Autoridades Policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;
- 10.5 - Aguardar autorização da Seguradora para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado.

11) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;
- 11.2 - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

- 12.1 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ou ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
- 12.2 - Os serviços de reparo nos veículos da frota do TRT da 6ª Região, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor do TRT da 6ª Região, técnico em manutenção de veículos, antes da retirada do veículo;
- 12.3 - Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.

13) PAGAMENTO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 13.1 - O pagamento das apólices será efetuado em uma única parcela, sendo a fatura paga até o 5º (quinto) dia útil subsequente à formalização do Contrato mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada sem ressalvas pelo gestor do contrato.
- 13.2 - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até às 24h00 do dia 16 de janeiro de 2015.
- 13.3 - A contratação decorrente deste instrumento não será objeto de reajuste durante sua vigência.

14) CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

14.1 - O seguro frota a ser contratado deverá cobrir sinistros decorrentes de colisão, abalroamento, com a franquia obrigatória normal e assistência 24 horas, cobrindo:

14.2 - Sinistros de colisão, abalroamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação;

14.3 - Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

14.4 - Danos Materiais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

14.5 - Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

14.6 - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

14.7 - Em caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria;

14.8 - O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

14.9 - No caso de assistência 24 horas, a Contratada deverá atender aos chamados do Contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora;

14.10 - O prazo máximo para a execução dos serviços de reparos nos veículos segurados será de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

14.11 - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante acompanhada dos documentos básicos para cada tipo de cobertura;

14.12 - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

14.13 - A empresa contratada não poderá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;

14.14 - A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

14.15 - O custo por apólice a ser pago pelo TRT deve estar incluído no valor total das propostas;

14.16 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

15) FRANQUIA

15.1 - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP n.º 269/2004.

15.2 - A franquia considerada será a obrigatória normal devendo ser observados os itens a seguir:

15.3 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

15.4 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os veículos do tipo PASSEIO; e de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para os veículos do tipo UTILITÁRIO E CARGA LEVE; devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas dos ANEXOS I e II, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

15.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

16) EXCLUSÃO

16.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17) COTAÇÃO

17.1 - Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta;

17.2 - As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico poderão fazer inspeções nos veículos, antes da apresentação da proposta. Para tanto deverão agendar dia e horário, para vistoria, com o Chefe da Seção de Transportes do TRT da 6ª Região, através do telefone 3225-0089.

18) BÔNUS

18.1 - A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual CONTRATADA, deverá observar os bônus ao qual o CONTRATANTE tem direito de acordo com as tabelas dos ANEXOS I e II teste Projeto Básico.

18.2 - A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes nas tabelas dos ANEXOS I e II.

19) ENDOSSO

19.1 - Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso;

19.2 - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRT da 6ª Região e processada pela seguradora, mediante endosso.

19.3 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, conforme fórmula constante no item 16.1.

20) PENALIDADES

21.1 - Deixando a contratada de entregar documentação exigida para o certame ou apresentá-la de forma irregular, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, caracterizará comportamento inidôneo, e quando verificado pelo contratante, ficará sujeita às penalidades constante do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixo anual contratado, no caso de inexecução total;

21.2-- Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

21.2.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa a ser aplicada obedecerá ao disciplinamento constante do anexo III deste Instrumento;

21.2.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo Contratante ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual não previsto no anexo III, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor fixo do contrato até o cumprimento da obrigação principal; da entrega da documentação exigida ou do restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor;

21.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do Contratante; podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

21.4 - A aplicação de multa a que se refere este subitem não impedirá que o Contratante rescinda o contrato, suspenda a Contratada do direito de licitar com a União, por um período de até 05 (cinco) anos e proceda ao seu descredenciamento no SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93;

21.5 - A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida de oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

21.6 - Os percentuais, tratados neste subitem, serão calculados sobre o valor anual fixo do contrato;

21.7 - Cumulados com as penalidades estabelecidas neste projeto haverá a dedução dos valores relativos aos serviços que deixaram de ser prestados;

22) ESTUDO DE VIABILIDADE

22.1 - Nos anos de 2011 e 2012 não ocorreram sinistros significativos na frota do Tribunal, impossibilitando estudo estatístico relevante para fins desta contratação;

22.2 - Entretanto, a frota do TRT, composta por 76 veículos, cujo valor de mercado está calculado em aproximadamente R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) foi segurada para o período de janeiro 2013/janeiro 2014 por R\$ 22.547,47 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), ou seja, menos de 1% do seu valor de mercado;

23) ANEXOS

23.1 - ANEXO I – Frota de Veículos

23.2 - ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço

23.3 - ANEXO III – Das Multas

24) RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

24.1 - A contratação do licitante vencedor ficará condicionada aos seguintes requisitos:

24.2 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

24.3 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105;

25) DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com comunicação prévia à Contratada, atendidos o interesse público, desde que não altere o objeto do contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada;

26) ORÇAMENTO

26.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.69 – seguros em geral, constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano orçamentário 01, do orçamento deste Regional.

ANEXO I

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126	Allianz	3	Não
2	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139	Allianz	3	Não
3	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413	Allianz	3	Não
4	KHK 8881	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095053238	Allianz	3	Não
5	KHX 8931	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054166	Allianz	3	Não
6	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407	Allianz	3	Não
7	KHX 8981	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054208	Allianz	3	Não
8	KIS 5731	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054181	Allianz	3	Não
9	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131	Allianz	3	Não
10	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269	Allianz	3	Não
11	KHX 9091	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054427	Allianz	3	Não
12	KIQ 7481	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054442	Allianz	3	Não
13	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409	Allianz	3	Não
14	KHX 8801	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054171	Allianz	3	Não
15	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152	Allianz	3	Não
16	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401	Allianz	3	Não
17	KHX9061	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129	Allianz	3	Não
18	KHX 8891	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095053240	Allianz	3	Não
19	KJT 7354	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002423	Allianz	3	Não
20	KJT 7114	VW	Santana	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002387	Allianz	3	Não

			Comfortline								
21	KJU 5144	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X96P002582	Allianz	3	Não
22	KKH 6904	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002485	Allianz	3	Não
23	KFX 1691	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X26P001063	Allianz	3	Não
24	KHR 9872	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X76P001056	Allianz	3	Não
25	KHT 5912	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X66P001521	Allianz	3	Não
26	KHF 3031	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X66P001063	Allianz	3	Não

ANEXO I
FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
27	KGN 9932	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B209279	Allianz	3	Não
28	KGN 2832	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B211780	Allianz	3	Não
29	KLU 7936	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W66T064579	Allianz	3	Não
30	KLU 7946	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W86T064583	Allianz	3	Não
31	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W26T064529	Allianz	3	Não
32	KLU 7966	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W56T064332	Allianz	3	Não
33	KGS 6721	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W46T098696	Allianz	3	Não
34	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	Allianz	3	Não
35	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	Allianz	3	Não
36	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	Allianz	3	Não
37	KKL 3752	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W77T158824	Allianz	3	Não
38	KKL 4642	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	Allianz	3	Não

39	KKL 4922	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	Allianz	3	Não
40	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Allianz	3	Não
41	PGI 2072	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U4DT162192	Allianz	1	Não
42	PFT 9093	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U8DP183197	Allianz	1	Não
43	PFT 9113	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U6DP184820	Allianz	1	Não
44	PFT 9213	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U2DP185365	Allianz	1	Não
45	PGI 2062	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155845	Allianz	1	Não
46	PGI 1982	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156008	Allianz	1	Não
47	PGI 2052	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156140	Allianz	1	Não
48	PGI 2022	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155996	Allianz	1	Não
49	KKW 5355	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104565	Allianz	2	Não
50	KKW 5895	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104686	Allianz	2	Não
51	PFR 7243	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 Portas	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081342	Allianz	1	Não
52	PFR 7273	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081933	Allianz	1	Não

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO ESPECIAL – VEÍCULOS BLINDADOS

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
1	KHK 3334	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ100238	Allianz	0	Não
2	KHK 3454	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ086020	Allianz	0	Não
3	KHK 4224	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ070119	Allianz	0	Não

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	Allianz	3	Não

2	KHD 5071	MITSUBISHI	L200 GL 4x4	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Diesel	93XJNK3406C643028	Allianz	3	Não
3	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	Allianz	3	Não
4	PEY 6723	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054236	Allianz	2	Não
5	PFP 3964	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054381	Allianz	2	Não
6	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH – 02 portas	1993/1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	Allianz	3	Não
7	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	Allianz	3	Não
8	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	Allianz	3	Não
9	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR – DH – 04 portas	2010/2010	Prata	Diesel	8AJFR22G7A4541593	Allianz	3	Não
10	PET 7623	FORD	F-350	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFJF3793BB000483	Allianz	2	Não
11	PET 7543	FORD	Caminhão Ford 712	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFVCAC96CBB04622	Allianz	2	Não
12	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564996	Allianz	1	Não
13	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564968	Allianz	1	Não
14	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7565224	Allianz	1	Não
15	PGJ 8642	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ572548	Allianz	1	Não
16	PGJ 9302	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567153	Allianz	1	Não
17	PGJ 9512	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ550016	Allianz	1	Não
18	PGJ 9762	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567156	Allianz	1	Não

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para contratação de **SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS** que compõem a frota deste TRT 6ª Região.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total da Apólice (valor total do item) (R\$)
01	RENOVAÇÃO DO SEGURO “FROTA” DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE TRIBUNAL (ANEXO I – Frota de veículos), <u>DE ACORDO COM A TABELA ANEXA (valor para cada veículo)</u>, TUDO EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO EDITAL PR-e 106/13 e Anexos.	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS:

PRAZO DE GARANTIA P/ SERVIÇOS EXECUTADOS:

PRAZO PARA INDENIZAÇÕES DE EVENTUAIS SINISTROS:

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Especificação resumida (veículo/marca)	Quant.	Bônus	Casco	RCF		APP		Franquia (Limite Máximo)	Preço unitário	Total do subitem
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte	Invalidez			
Corolla 2009	18	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Santana Confortline 2006	8	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Astra Sedan 2005	2	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Parati 1.6 2006	5	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Gol Power 2007	7	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Gol Power 2013	4	1	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Space Fox 2013	4	1	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Honda Civic 2005	2	2	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Focus 2013	2	1	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		
Ford Focus 2013 blindado	3	0	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.300,00		

Ford Ranger 2005	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Mitsubishi L200 2006	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão VW 8.150 2004	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão VW 7.9 1993	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
MB Sprinter 2012	2	2	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Fiat Ducato 2008	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Iveco Furgão 2006	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Toyota Hilux 2010	1	3	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Ford F-350 2012	1	2	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Caminhão Ford 712 2012	1	2	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Fiat Strada 2013	3	1	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		
Nissan Frontier 2013	4	1	100 % tabela FIPE mais 10%	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4.300,00		

ANEXO III

DAS MULTAS

Para efeito de aplicação da sanção de multa às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2.

O limite para a aplicação de multas é o estabelecido pela lei nº 8.666/93 (e alterações vigentes).

As reincidências serão punidas com multas do grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas.

A caracterização formal da "ocorrência" do item 'DESCRIÇÃO' da tabela (2) de multas abaixo será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,025% do valor do CONTRATO
2	0,050% do valor do CONTRATO
3	0,100% do valor do CONTRATO
4	0,25% do valor do CONTRATO
5	0,50% do valor do CONTRATO
6	1,00% do valor do CONTRATO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de iniciar a prestação do serviço, suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente e formalmente justificados - por ocorrência.	06
02	Não emitir as apólices no prazo contratado (incluída as prorrogações concedidas).	04
03	Deixar de prestar assistência 24 horas e aos sábados, domingos e feriados	03
04	Não realizar vistoria nos veículos sinistrados no prazo do contrato	03
05	Não liberar a execução de serviço no prazo contratado	02
06	Deixar de prestar serviço de reboque no prazo contratado	02
07	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 – Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços equivalentes ou similares em quantitativo igual ou superior a 10% (dez por cento) da quantidade a ser fornecida no contrato.

1.4.2 – Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que o licitante está apto a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizado a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.6 – Demais disposições

1.6.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

1.6.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

1.6.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 1.6.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

1.6.4 – Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 1.6.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

1.6.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

1.6.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

1.6.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

1.6.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

1.6.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.6.7 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

1.6.7.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

1.6.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

1.6.10 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-106/13 - Proc. TRT6 nº 193/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-106/13 - Proc. TRT6 nº 193/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pr-e nº 106/13

Processo nº 193/2013

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 1.2 do Edital, que eu, _____, portador(a) da RG/CI nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da empresa _____, estabelecida no(a) _____, compareci ao SETOR DE TRANSPORTES DO TRT e vistoriei os veículos objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do Responsável da empresa

Visto

Servidor lotado na Seção de Transportes do TRT

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA
PARA REALIZAR SEGURO DOS VEÍCULOS
OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA TRT 6ª
REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida, CEP:, neste ato representada pelo, Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., com endereço comercial, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tem por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 106/13, na Lei 10.520/02 e nos Decretos nºs 5.450/05, 7.892/13 e Lei Complementar nº 123/06;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº 193/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto a prestação de seguro dos veículos oficiais que compõem a frota deste Tribunal (Anexo), contemplando assistência 24 (vinte e quatro) horas diariamente, colisão, incêndio, cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais) e acidentes pessoal por passageiro, observadas as especificações do Termo e Referência e da proposta da **CONTRATADA**, bem assim as condições constantes da apólice, as quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

PARÁGRAFO ÚNICO – O seguro frota a ser contratado deverá ser com a franquia obrigatória normal, com assistência 24 horas, cobrindo:

I – Sinistros de colisão, abaloamento, capotagem acidental, queda acidental em precipício ou pontes, raios, incêndios, explosão acidental e suas consequências, submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo, granizo, furação;

II – Acidente Pessoal por Passageiro (APP) por morte R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e por invalidez R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - Danos Materiais R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais);

IV – Danos Corporais R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Assistência mecânica, chaveiro e serviços de reboque, com quilometragem livre;

VI - O seguro também deverá cobrir danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiros, laterais e traseiros dos veículos da frota do TRT da 6ª Região;

VII - O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

VIII - Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade de valor de mercado, tendo a tabela FIPE como referência, conjugada com o fator de ajuste no percentual de 10% (dez por cento) para todos os veículos a serem segurados, perfazendo um percentual indenizatório de 110% (cento e dez por cento) de acordo com as normas vigentes da SUSEP;

IX - A empresa **CONTRATADA** não poderá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato;

X - A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Emitir a(s) apólice (s) de seguro e entregá-las ao Chefe da Seção de Transportes do TRT da 6ª Região no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho emitida pelo **CONTRATANTE**. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc., a contar de pedido expresso do Gestor do Contrato;

II – Oferecer assistência dia e noite 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, em caso de sinistro;

III - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo **CONTRATANTE**. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

IV – Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, no caso de assistência 24 horas, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

V - Executar os serviços de reparos nos veículos segurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**. No caso de perda total, as características do bem a ser recebido pelo contratante deverão ser as mesmas constantes da apólice e do termo de vistoria;

VI – Pagar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo **CONTRATANTE**;

VII - Realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do registro;

a) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **CONTRATADA** arcar com o ônus da execução integralmente;

VIII - Atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro, caso haja necessidade de reboque;

IX - Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

X - Fornecer as respectivas apólices dos veículos segurados, após a assinatura do contrato.

XI - Manter, na região do grande Recife, durante a vigência do contrato, preposto especialmente designado para atender à **CONTRATANTE**, indicando os meios mais rápidos e eficientes para a utilização das garantias asseguradas nos casos de sinistros e/ou eventuais serviços;

XII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação do pessoal exigidas no certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – Procurar uma Delegacia de Polícia para providenciar o respectivo Boletim de Ocorrência, em caso de sinistro;

II – Comunicar, a seu critério, à seguradora a ocorrência de sinistro assim que tenha conhecimento;

III – Fornecer à Seguradora ou facilitar o acesso a todas as informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

IV – Dar imediato conhecimento às Autoridades Policiais, quando da ocorrência de fatos tipificados como crimes;

V - Aguardar autorização da **CONTRATADA** para iniciar a recuperação dos danos no veículo segurado;

VI - Promover, através de seu Gestor, o acompanhamento e a fiscalização do seguro em tela, registrando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ou ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de reparo nos veículos da frota do TRT da 6ª Região, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor do TRT da 6ª Região, técnico em manutenção de veículos, antes da retirada do veículo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses.

DO ENDOSSO

CLÁUSULA SEXTA - Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessárias poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo **CONTRATANTE** e processada pela seguradora, mediante endosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública.

DA FRANQUIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A franquia não se aplica em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a circular SUSEP nº 269/2004.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª região, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina tenha algum tipo de irregularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao FGTS, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA OITAVA - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela média aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de um ano, a partir de sua assinatura até às 24h00 do dia 16 de janeiro de 2015.

DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o prêmio total de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em uma única parcela até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e sem ressalvas através de Ordem Bancária (OB), em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 dias úteis a contar do recebimento da mesma. A nota fiscal atestada sem ressalva deverá ser remetida à SOF, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou o original para que seja conferido pelo Servidor, do Termo de Opção, ou Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, onde constará a opção; isto para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE – O valor do presente contrato é irreajustável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas oriundas deste Contrato correrão, no presente exercício, na Classificação da despesa 3390.39.69 – Seguros em Geral, constante do Programa de Trabalho 02061057142560026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas do corrente exercício, foi emitida Nota de Empenho nº. , datada de , no valor de R\$

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, o resumo do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso "I" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere esta Clausula não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das demais cominações previstas na da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Contrato só poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, na forma estabelecida pelo art. 79, do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassis	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KHK8921	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054126	Allianz	3	Não
2	KIQ 7741	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054139	Allianz	3	Não
3	KHX 9081	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054413	Allianz	3	Não
4	KHK 8881	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095053238	Allianz	3	Não
5	KHX 8931	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054166	Allianz	3	Não
6	KHX 9141	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054407	Allianz	3	Não
7	KHX 8981	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054208	Allianz	3	Não
8	KIS 5731	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054181	Allianz	3	Não
9	KHX 8851	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054131	Allianz	3	Não
10	KHX 8951	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054269	Allianz	3	Não
11	KHX 9091	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054427	Allianz	3	Não
12	KIQ 7481	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054442	Allianz	3	Não
13	KHX 9121	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054409	Allianz	3	Não
14	KHX 8801	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054171	Allianz	3	Não
15	KHX 8821	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054152	Allianz	3	Não
16	KHX 8971	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054401	Allianz	3	Não
17	KHX9061	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095054129	Allianz	3	Não
18	KHX 8891	TOYOTA	Corola XEI	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2008/2009	Preta	Álc./Gasol.	9BRBB48E095053240	Allianz	3	Não

19	KJT 7354	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002423	Allianz	3	Não
20	KJT 7114	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002387	Allianz	3	Não
21	KJU 5144	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X96P002582	Allianz	3	Não
22	KKH 6904	VW	Santana Comfortline	AR – DH – VE – TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Gasolina	9BWAC03X06P002485	Allianz	3	Não
23	KFX 1691	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X26P001063	Allianz	3	Não
24	KHR 9872	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X76P001056	Allianz	3	Não
25	KHT 5912	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X66P001521	Allianz	3	Não
26	KHF 3031	VW	Santana Comfortline	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Preta (sólida)	Álcool	9BWAC03X66P001063	Allianz	3	Não

ANEXO I
FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
27	KGN 9932	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B209279	Allianz	3	Não
28	KGN 2832	GM	Astra Sedan	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2005/2005	Preta (sólida)	Álc/Gasol	9BGTS69W05B211780	Allianz	3	Não
29	KLU 7936	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W66T064579	Allianz	3	Não
30	KLU 7946	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W86T064583	Allianz	3	Não
31	KLU 7956	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W26T064529	Allianz	3	Não
32	KLU 7966	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W56T064332	Allianz	3	Não
33	KGS 6721	VW	Parati 1.6	AR - DH - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Alc/Gasol	9BWDB05W46T098696	Allianz	3	Não
34	KIU 6651	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T064892	Allianz	3	Não
35	KIU 6721	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2006/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T067537	Allianz	3	Não

36	KKL 3732	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W37T158657	Allianz	3	Não
37	KKL 3752	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W77T158824	Allianz	3	Não
38	KKL 4642	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W97T158646	Allianz	3	Não
39	KKL 4922	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158720	Allianz	3	Não
40	KKL 5082	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2007/2007	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWCB05W67T158622	Allianz	3	Não
41	PGI 2072	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U4DT162192	Allianz	1	Não
42	PFT 9093	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U8DP183197	Allianz	1	Não
43	PFT 9113	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U6DP184820	Allianz	1	Não
44	PFT 9213	VW	Gol 1.6 Power	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWAB45U2DP185365	Allianz	1	Não
45	PGI 2062	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155845	Allianz	1	Não
46	PGI 1982	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156008	Allianz	1	Não
47	PGI 2052	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4156140	Allianz	1	Não
48	PGI 2022	VW	Space Fox 1.6	AR - DH – VE - TE 04 portas	2013/2013	Branca (sólida)	Álc/Gasol	9BWPB45ZXD4155996	Allianz	1	Não
49	KKW 5355	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104565	Allianz	2	Não
50	KKW 5895	HONDA	Honda Civic	AR - DH – VE - TE 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Gasolina	93HES15505Z104686	Allianz	2	Não
51	PFR 7243	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 Portas	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081342	Allianz	1	Não
52	PFR 7273	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ081933	Allianz	1	Não

ANEXO I
FROTA DE VEÍCULOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

TIPO DE VEÍCULO: AUTO-PASSEIO ESPECIAL – VEÍCULOS BLINDADOS

	PLACA	Sinistro	MODELO	Acessórios	ANO	COR	COMBUST.	CHASSIS	Seguradora Atual	BÔNUS	Sinistro
1	KHK 3334	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ100238	Allianz	0	Não
2	KHK 3454	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ086020	Allianz	0	Não
3	KHK 4224	FORD	Focus	AR – DH – VE – TE- ABS – EBD - 04 portas – blind N III A	2013/2013	Preta (sólida)	Álc/Gasol	8AFTZZFFCDJ070119	Allianz	0	Não

TIPO DE VEÍCULO: UTILITÁRIO E CARGA LEVE

	Placa	Marca	Modelo	Acessórios	Ano/mod.	Cor	Combust.	Chassi	Seguradora Atual	Bônus	Sinistro
1	KKV 0525	FORD	Ranger XLS 13F	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2004/2005	Preta (sólida)	Diesel	8AFER13F65J395054	Allianz	3	Não
2	KHD 5071	MITSUBISHI	L200 GL 4x4	AR - DH - 04 portas	2005/2006	Branca (sólida)	Diesel	93XJNK3406C643028	Allianz	3	Não
3	KJP 2548	VW	Caminhão VW 8.150	DH – 02 portas	2004/2004	Branca (sólida)	Diesel	9BWAD52R34R432770	Allianz	3	Não
4	PEY 6723	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054236	Allianz	2	Não
5	PFP 3964	MERCEDEZ	Sprinter 413	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2011/2012	Prata	Diesel	8AC904663CE054381	Allianz	2	Não
6	KFP 1815	VW	Caminhão VW 7.90 S	DH – 02 portas	1993/1993	Azul (sólida)	Diesel	9BWLTH732PDB34121	Allianz	3	Não
7	KJI 7782	FIAT	Ducato	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2008/2008	Azul (sólida)	Diesel	93W245L3382025948	Allianz	3	Não
8	KIV 5581	FURGAÕ	IVECO	AR - DH - VE - TE - 04 portas	2006/2006	Branca (sólida)	Diesel	93ZC3890168324437	Allianz	3	Não
9	KJS 0464	TOYOTA	HILUX CD 4X4	AR – DH – 04 portas	2010/2010	Prata	Diesel	8AJFR22G7A4541593	Allianz	3	Não
10	PET 7623	FORD	F-350	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFJF3793BB000483	Allianz	2	Não
11	PET 7543	FORD	Caminhão Ford 712	AR – DH – 02 portas	2011/2012	Prata	Diesel	9BFVCAC96CBB04622	Allianz	2	Não
12	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564996	Allianz	1	Não
13	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7564968	Allianz	1	Não
14	PFY 1500	FIAT	Strada	AR – DH – VE – TE – 02 Portas	2012/2013	Branca	Alc/Gasol	9BD27805MD7565224	Allianz	1	Não

15	PGJ 8642	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ572548	Allianz	1	Não
16	PGJ 9302	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567153	Allianz	1	Não
17	PGJ 9512	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ550016	Allianz	1	Não
18	PGJ 9762	Nissan	Frontier	AR – DH – VE – TE – 04 Portas	2012/2013	Branca	Diesel	94DVCUD40DJ567156	Allianz	1	Não